



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.720, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Concede transporte a Invernada Juvenil do CTG Francisco Vítor Maroni, para apresentação no Jantar Fandango, no Município de Gentil - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a Invernada Juvenil do CTG Francisco Vítor Maroni, para apresentação no Jantar Fandango, no Município de Gentil – RS, no dia 31 de agosto de 2019.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio desta municipalidade ou terceirizado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação própria do Orçamento vigente, consignado à Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 27 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria